



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.  
CEP. 85.162-000  
Email: [contgoi@yahoo.com.br](mailto:contgoi@yahoo.com.br) fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78

### **LEI Nº 406/2012**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de Permissão de uso com o Laticínio Goioxim Ltda e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, com a o Laticínio Goioxim Ltda., Pessoa Jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.294.656/0001-31, visando a permissão do uso de um imóvel de propriedade do município, medindo 24.200,00 m<sup>2</sup> (vinte quatro mil e duzentos metros quadrados), com endereço à PR-364, km 51,5, em Goioxim - PR .

**Art. 2º** O imóvel, citado no art. 1º desta lei, será destinado às atividades industriais e operacionais da referida entidade e encontra-se registrado sob matrícula sob nº 3.471 Ficha nº 01 do Primeiro Ofício de Imóveis de Cantagalo – PR.

**Art. 3º** O prazo da Permissão de Uso será pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, mediante termo aditivo.

**Art. 4º** As despesas com encargos sob o bem ora permitido, tais como água, luz, impostos, seguros e outros, serão de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência do mesmo.

**Art. 5º** Caso se torne inconveniente ao interesse público a permissão de uso do bem ora permitido, o Município, no interesse público, poderá promover rescisão do presente termo, de forma unilateral, mediante comunicação expressa ao Permissionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** O Município, no interesse público, poderá utilizar do bem ora permitido, sempre que necessário, mediante prévia comunicação ao Permissionário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.  
CEP. 85.162-000  
Email: [contgoi@yahoo.com.br](mailto:contgoi@yahoo.com.br) fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

**Art. 7º** As benfeitorias realizadas na vigência do Termo de Permissão de uso, pelo Permissionário, serão removidas ao termino da concessão, sem quaisquer espécie de ônus ou encargo ao mesmo, quando na devolução do bem ao Município.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 08 de agosto de 2012.



OLIVO AGOSTINHO CALSA  
Prefeito de Goioxim